



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 99181-2691. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente dispensa se justifica devido à necessidade do SAAE em atender às exigências da Norma Reguladora nº 6(NR6) do Ministério do Trabalho e Emprego e art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) , que determinam o fornecimento gratuito de equipamentos de proteção adequados aos riscos das atividades desenvolvidas, preservando assim a integridade física e a saúde dos servidores prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para suprir as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BOTA AMARRAR/ELETRICISTA 40 PRETA	UN	40
02	BOTA AMARRAR/ELETRICISTA 42 PRETA	UN	40
03	BOTA ELASTICA 38 FORTLINE COD:20	UN	130
04	BOTA ELASTICA 39 FORTLINE COD:20	UN	80
05	BOTA ELASTICA 40 FORTLINE COD:20	UN	100
06	BOTA PVC CANO MEDIO 39 PEGA FORTE	UN	100
07	BOTA PVC CANO MEDIO 40 PEGA FORTE	UN	100
08	BOTA PVC CANO MEDIO 42 PEGA FORTE	UN	100
09	CAPACETE SEGUR C/CARNEIRA BRANCO	UN	100
10	COLETE REFLETIVO G LARANJA PLASTC	UN	70
11	FILTRO DE AR RC203 CARBOGRAFITE	UN	80
12	LUVA LATEX AMARELA 8-M IMBAT	UN	200
13	LUVA LATEX/NEOPRENE AZUL(10)GG	UN	100



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 99181-2691. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

14	LUVA MALHA BANHADA (PUB+)10-GG M	UN	100
15	LUVA MALHA BANHADA NITRIC5 9-G ME	UN	60
16	LUVA MALHA PRETA/CINZA COD:11210	UN	500
17	MASCARA AZUL S/FILTRO COD:60887	UN	300
18	OCULOS ESCURO ESTREITO CINZA KALI	UN	100
19	OCULOS INCOLOR LARGO LIBUS COD:1	UN	99
20	OCULOS SEG ESTREITO INCOLOR SAFET	UN	200
21	OCULOS SEG LARGO JAGUAR FUME KALI	UN	200
22	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8" PROTEP	UN	70
23	RESPIRADOR CG 306 CARBOGRAFITE	UN	22
24	TALABARTE ELASTICO DGMASER	UN	2
25	TALABARTE I C/ ABSORV ENERGIA LED	UN	2

3. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora da Dispensa de Licitação (contratada) por meio eficaz.

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos produtos, e apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 99181-2691. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 São obrigações do Contratado além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;

6.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao SAAE de Carolina - MA;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.3 Rejeitar os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da entidade contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 99181-2691. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Carolina – MA, 01 de outubro de 2025.

Atenciosamente.

Delano da Silva Cunha

Presidente da Comissão de Contratação